

Ilmo. Sr. Dr.  
Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina  
**Nesta**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, as entidades empresariais ora representadas vêm, por meio deste, comunicar que estiveram reunidas na data de hoje, ocasião em que puderam externar sua preocupação frente ao cenário de possível paralisação total e por tempo indeterminado do serviço de transporte coletivo na Capital, a iniciar-se na próxima quarta-feira 11.

A se concretizar o movimento de que os veículos de comunicação vêm a noticiar, não se tem dúvida de que os prejuízos advindos de uma conduta em desconformidade com a lei e com decisões judiciais vigentes serão incalculáveis para **toda a população**, indistintamente.

De igual forma, imperará a insegurança jurídica pelo flagrante descumprimento da legislação em vigor, mormente no que diz respeito à **essencialidade** do serviço de transporte coletivo, que fatalmente interferirá em outras atividades igualmente essenciais.

O exercício do direito de greve é constitucionalmente protegido e contra isto as entidades nada têm a opor; porém, em uma cidade cuja população depende fundamentalmente do serviço de transporte coletivo para exercer o direito **igualmente constitucional** de ir e vir, e cujo setor terciário é essencial para a geração de emprego e renda, é dever das entidades **encorajar** os Poderes constituídos e **auxiliá-los** no que for possível para que os diversos vetores do desenvolvimento de Florianópolis e o direito de locomoção de seu povo não sejam postos em segundo plano.

Assim sendo, as entidades empresariais vêm formalmente emprestar apoio a este r. órgão do Ministério Público, por entender ser o mesmo legítimo à garantia do cumprimento da legislação e do respeito aos direitos difusos.

Florianópolis, 9 de junho de 2014.